



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 827, DE 20 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar as atividades institucionais da Associação de natureza pública que especifica, e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as atividades institucionais da ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL EVANGÉLICA SERRALITRENSE (CNPJ 07.670.512/0001-04), no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), durante o exercício 2014. Parágrafo único – Consumada a liberação dos recursos previstos neste artigo, deverá a Beneficiária prestar contas do valor em até 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de processo administrativo para fins de inscrição em dívida ativa e demais responsabilidades civil e penal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por ficha orçamentária prevista no orçamento deste exercício 2014, a especificar: (118) 02.31.08.244.7015.2.330.3.3.90.43.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 20 de maio de 2014.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que este Ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em 20 de maio de 2014.


Secretária de Gabinete